



Aditivo - SEAD

1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS-
COREN, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, e, de outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/COREN**, autarquia federal sob o CNPJ nº 00.237.222/0001-22, com sede à rua 38, nº 645, CEP 74.150-250, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado pela Sra. **EDNA DE SOUZA BATISTA**, RG nº 2112936 SSP/GO, e CPF nº 547.596.501-30, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005011364**, respeitando as normas da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº 17.475 de 21 de novembro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, com sujeição à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio Original nº 002/2019 no seguinte ponto: **a)** retirar as unidades específicas de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Cristalina, Goianésia, Jataí, Rio Verde e Valparaíso de Goiás, para ampliar os serviços do COREN/GO para todas as unidades do Vapt Vupt em que a autarquia federal necessitar prestar atendimento e a Secretaria de Estado da Administração autorizar, com o fim de ampliar o atendimento do Programa Estadual de Excelência no Atendimento ao Cidadão – Vapt Vupt.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, passando a vigorar com a seguinte redação

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação w operacionalização dos serviços a seguir descritos: Requerimentos de Inscrição para o Exercício da Profissão, Emissão de Carteira de Identidade Profissional, Requerimento de Transferência de Jurisdição, Cancelamentos de Inscrição, Emissão de Boletos de Anuidades, Negociação de Débitos Tributários de Responsabilidade da Autarquia nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt Vupt, de acordo com sua finalidade que é prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação com o Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 002/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas e o Anexo I do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos _____ dias do mês de _____ de 202__.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração


EDNA DE SOUZA BATISTA

Conselho Regional de Enfermagem/COREN

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908

GOIANIA, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 20/10/2022, às 19:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034750246** e o código CRC **64ACC147**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005011364

SEI 000034750246